



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

LEI Nº. 1.441, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES  
SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2014, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Fundação Cristiano Varella	R\$ 1.000,00
II	Sociedade 17 de Dezembro	R\$ 1.000,00
III	Grupo Reviver da 3ª Idade	R\$ 1.000,00
IV	Apae	R\$ 1.000,00
V	Assoc. Moradores do Bairro Ybityrana	R\$ 1.000,00
VI	Sociedade São Vicente de Paula	R\$ 1.000,00
VII	Associação Morada São Geraldo	R\$ 1.000,00
VIII	Associação Vila Beira Rio	R\$ 1.000,00
IX	Assoc. Moradores Bairro Bonsucesso	R\$ 1.000,00
X	Assoc. Moradores do Bairro Vila Maria	R\$ 1.000,00
XI	Associação Antônio A. Quintão	R\$ 1.000,00

**Art. 2º** As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**Art. 3º** Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

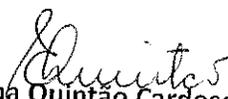
**Art. 4º** Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Volta Grande, 09 de dezembro de 2013

  
Eliana Quintão Cardoso  
Prefeita Municipal

<b>PUBLICADO EM</b>
09 / 12 / 13
<b>RETRADO EM</b>

Prefeitura Municipal de Volta Grande